

DECRETO Nº 10.001/2000
de 09 de agosto de 2000

Dispõe sobre liberação parcial de construções residenciais e usos conformes, até o limite de 70 (setenta) unidades, no loteamento denominado "**PARQUE DOS YPES**".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, considerando o atestado fornecido pela gerência distrital da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) nos autos do processo administrativo nº 023796-3/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberadas as construções residenciais e usos conformes permitidos em ZM-2 (ZONA MISTA DOIS) no loteamento denominado "**PARQUE DOS YPES**", até o limite de **70 (setenta) unidades**.

Art. 2º. A Secretaria de Obras e Habitação procederá ao cadastramento dos interessados na aprovação de projetos, obedecida a ordem cronológica de protocolo e o limite inicial previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Quando a SABESP comunicar à Prefeitura acerca do aumento da capacidade de atendimento, a Secretaria de Obras e Habitação deverá providenciar a edição de novo decreto para a liberação respectiva.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de agosto de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

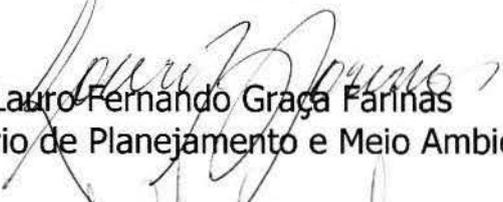


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. do Decreto nº 10.001/2000 – fls. nº 02.



Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



Lauro Fernando Graça Farinas
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

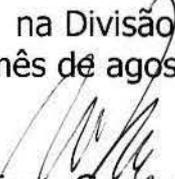


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos